

LEI Nº 887, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Publicado no Órgão Oficial 255

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 61.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) e a criar, incluir e codificar programa de trabalho, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.04 – Departamento de Esporte
09.04.27 – Função: DESPORTO E LAZER
09.04.27.812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO
09.04.27.812.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO
09.04.27.812.0004.1.044.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE UM VESTIÁRIO LOCALIZADO NO BALNEÁRIO DE SHANGRI-LÁ.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 61.000,00
Fonte de Recurso 01000 Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 61.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.04 – Departamento de Esporte
09.04.27 – Função: DESPORTO E LAZER
09.04.27.812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO
09.04.27.812.0023 – Programa: MANUTENÇÃO E INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA
09.04.27.812.0023.2.038.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA
3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 61.000,00
Fonte de Recurso 01000 Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional especial a R\$ 61.000,00

que se refere esta Lei

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2008.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA E SILVA KAMINSKI
Secretária Municipal do Desenvolvimento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município